



Construindo um novo tempo!  
Adm. 2013/2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro – Tel.: (37) 3271-7801

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

## DECRETO Nº 234/2016

**“Recompõe o valor venal do cadastro imobiliário municipal e dá outras providências”**

O **Prefeito Municipal de Pitangui**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o artigo 176 do Código Tributário Municipal, autoriza a atualização da base de cálculo dos tributos municipais por DECRETO,

Considerando que o parágrafo único do artigo 176 do Código Tributário Municipal, determina que o Executivo Municipal atualizará, anualmente, os valores venais dos imóveis com sede no Município,

### **DECRETA:**

Art. 1.º - Fica recomposto os valores venais dos imóveis localizados no município de Pitangui, no percentual de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) a incidir na tabela aplicada no exercício de 2016.

Art. 2.º - Os valores fixados através deste Decreto serão utilizados como base de cálculo para o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Pitangui, 29 de dezembro de 2016.

  
**MARCÍLIO VALADARES**  
Prefeitura de Pitangui

|  |
|--|
| <b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>                |
| Certifico que o(a) <u>Decreto 234/2016</u>   |
| foi publicado(a) no Quadro de Avisos e       |
| Publicações no Seguão do Paço Municipal,     |
| nesta data, para os devidos fins de direito, |
| Pitangui/MG, <u>29/12/2016</u>               |
| <u>Beritas - mat. 4057</u>                   |
| Assinatura                                   |